

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

Processo Adm. nº 2019/15862

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, portadora do CPF: [REDACTED] e do RG: [REDACTED]

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, neste ato denominada **CONVENIADA**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74, fixada à Avenida São Paulo nº 750, Sorocaba/SP, CEP: 18013-002, representada por seu Superintendente o Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, no art. 116 da Lei Federal 8.666/93; na Lei Federal nº 8.080/90; na Lei Federal 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, pactuam o presente Termo Aditivo de Convênio para repactuar o contrato firmado no processo administrativo nº **2019/15862** conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica o presente convênio prorrogado por 06 (seis) meses, não havendo alteração no objeto ou no repasse financeiro mensal já pactuados no instrumento original.

1.2 Em razão da presente prorrogação, a vigência contratual compreenderá o período de 15/05/2020 a 14/11/2020.

1.3 Dá-se a este termo, compreendida toda a sua vigência, o valor de R\$ 14.086.383,66 (catorze milhões, oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.347.730,61 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio inicialmente celebrado entre as partes, assim como também suas eventuais alterações pactuadas por termos aditivos anteriores a este.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste termo aditivo e não solucionados pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 14 de Maio de 2020.



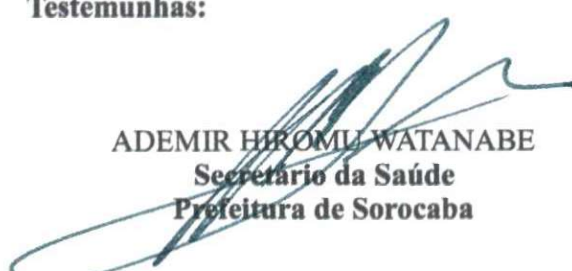
**JAQUELINE LILIAN BARCELOS
COUTINHO**
Prefeita de Sorocaba



REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente da Irmandade da
Santa Casa de Misericórdia de
Sorocaba

Reinaldo Beserra dos Reis
Superintendente Executivo
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

Testemunhas:



ADEMIR HIROMI WATANABE
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba

Ass. 

Nome: Juliana Karoline Honorato

CPF: 